



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 29 de setembro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 115/2016  
Processo nº 24.680/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, com fundamento na Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a inclusão na Lei nº 11.386, de 25 de julho de 2016 - LOA 2016.

O aludido Projeto de Lei visa incluir na Lei nº 11.386, de 25 de julho de 2016 - LOA 2016, previsão de renúncia e de compensação para cumprimento da Lei nº 10.749 de 2014 para a aplicação da redução de alíquota de 5% para 2% para a atividade 10.09 da lista de serviços da Lei nº 4.994/95 realizada por representação comercial e congêneres.

A compensação se dará através da aplicação do regime de tributação variável, ou seja, de alíquota incidente sobre o faturamento dos serviços prestados, reestabelecido através da aplicação de alíquota de 3% para a atividade 21.01 da lista de serviços, serviços cartorários.

A alteração proposta abarca a obrigatoriedade da LRF que determina a previsão de renúncia e de compensação para o exercício em que iniciará o benefício e os dois próximos exercícios com o apontamento da respectiva compensação no mesmo período.

Somente foi possível o envio desta proposta neste momento, devido a apresentação e aprovação do reestabelecimento da cobrança atribuída pelo item II do art. 22 da Lei Municipal nº 4.994, de 13 de novembro de 1995, revogado pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 7.901, de 14 de setembro de 2006, retomando a incidência de alíquota de 3% para a atividade em tela.

Dessa forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estou certo que a presente proposição merecerá a melhor acolhida por parte dessa Colenda Casa Legislativa.

No ensejo, renovo os meus protestos da mais alta consideração, solicitando que sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme o artigo 44, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL inclui Tabela na Lei nº 11.386/2016.



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 230/2016

**(Inclui a Tabela 7 na Lei nº 11.386, de 25 de julho de 2016 - LOA 2017, a fim de reestabelecer a alíquota incidente sobre serviços de registros públicos, cartorários e notariais, como medida de compensação para cumprimento da Lei nº 10.749, de 6 de março de 2014, e dá outras providências).**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica incluída a Tabela 7, na Lei nº 11.386, de 25 de julho de 2016 - LOA 2017, a renúncia relativa a redução de alíquota à atividade 10.09 inserida no artigo 22, inciso I, alínea F, Lei Municipal nº 4.994, de 6 de março de 1995, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A renúncia de receita necessária a implementação da Lei Municipal nº 10.749, de 6 de março de 2014, a que se refere o *caput* deste artigo será proveniente da aplicação de regime variável da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza da atividade 21.01 da Lei Municipal nº 4.994, de 6 de março de 1995.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017, revogando-se expressamente o artigo 2º da Lei nº 10.749, de 6 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

## ANEXO I

Município de SOROCABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2017

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2017	2018	2019	
ISSQN	Desconto	Lei 10.479/2014	2.000	2.000	2.000	Cobrança de ISSQN da atividade 21.01 da lista de serviços.
TOTAL			2.000	2.000	2.000	

Fonte e notas explicativas

Prefeitura Municipal de Sorocaba

Lei 10.749. Acrescenta Alínea "F" ao inciso I do artigo 22 da Lei nº 4.994, de 13 de novembro de 1995, que dispõe sobre Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

PL 189/2016. Dispõe sobre alterações na legislação tributária do Município e dá outras providências.